LEI 3.342, DE 12 DE MARÇO DE 2007

"Estabelece a gratuidade para as ligações de água e esgoto e para as extensões das redes e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal**, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica a Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais – Copasa, obrigada a efetuar as ligações de água e esgoto sem a cobrança da tarifa de ligação e da tarifa de extensão de rede, em cumprimento ao disposto no artigo 10 da Lei 3.075/2002.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do requerimento do usuário, para que a Copasa efetue os serviços de ligação requeridos, sob pena de multa no valor de 500 (quinhentas) UPFCF, incidente sobre cada descumprimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 12 de março de 2007.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL